

## NOTA TÉCNICA COSEMS/MG N°06/2020

Em virtude de questionamentos surgidos pela liberação de recursos pelo governo federal na **sub função 10.122 ( administração geral )**, que deverão ser utilizados no combate a pandemia do COVID-19, o CONASEMS, no dia 03.04.2020, publicou a Nota Técnica COVID 19 – Orçamento e Planejamento.

Enumeramos as orientações do CONASEMS, informando também as recomendações do COSEMS/MG :

1 – Utilizar a conta de receita 1.7.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal - para recepcionar a receita no plano de contas do município.

A tesouraria do município é quem lança a receita nessa conta.

A nota do CONASEMS informa a conta contábil 1.7.1.8.03.9.0 ( Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo) porém o rol de contas é do Ementário da Receita da STN.

Em Minas Gerais, estamos informando para a lançar conforme rol de contas do Ementário da Receita do TCE MG. A conta é a mesma só o detalhamento no final que é alterado.

2 – A nota do CONASEMS recomenda a criação de ação orçamentária com a seguinte Funcional Programática a qual concordamos também:

Função: 10 - Saúde

Sub função: 122 - Administração Geral ( recomendada )

Programa: xxxx - Ação: xxx - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte Federal: 1.54

3 – É importante criar essa ação orçamentária na sub função 10.122 ( administração geral ) referente aos recursos recebidos da União para atender ao disposto na Portaria 3.992/2017.

A portaria 3.992/2017 no seu art. 2º item I menciona a que os recursos deverão ser aplicados na mesma finalidade em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União **que deu origem aos repasses realizados.**

*2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco,;*

*I – a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho devendo ser observados do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados.*

O Município recebeu recursos oriundos da sub função 122 teria que gastar na sub função 122

Pois, no RAG , quando da prestação de contas, serão informados uma receita na sub função 122 e uma despesa menor do que o valor recebido pela união caso não seja utilizado na sub função 122.

É importante destacar aqui um alerta para as novas portarias de repasse da União, pois, as novas portarias podem mencionar sub funções: 301 – 302 ou 305.

Em caso de transferências de recursos nessas sub funções, será necessário criar mais uma ação orçamentária com essa nova sub função porém com a mesma nomenclatura: Enfrentamento da Emergência COVID19.

4 – A nota do CONASEMS recomenda que na ação orçamentária criada (conforme item 2 ) sejam lançadas além da fonte de recurso 1.54 as fontes de recursos :

*Fonte Municipal – 1.02 e*

*Fonte Estadual- 1.55*

Conforme texto da nota:

*“Vale destacar que a criação desta ação orçamentária no município também será útil para inclusão de outros recursos como os estaduais, e mesmo de recursos municipais, voltados ao enfrentamento da COVID-19.”*

Entretanto, discordamos dessa orientação, e sugerimos :

Fonte estadual - Verificar em qual sub função o estado repassou.

Ex. se tiver repassado recursos da sub função 10.305 ou 10.302, não se pode utilizar a mesma ação orçamentária que a foi criada pelo repasse da União, haja vista que a sub função é a 10.122.

Assim, deve-se ter atenção a portaria : federal ou estadual a fim de identificar qual sub função foi utilizada pelo ente governamental para o repasse do recurso e lançar o valor orçamentário nessa mesma ação que contenha a mesma sub função.

Em caso de recursos municipais a sugestão é abrir uma ação orçamentária na sub função – 10.305 – Vigilância Epidemiológica com a mesma nomenclatura: Enfrentamento da Emergência COVID19.

E após o recebimento:

- recurso federal na mesma sub função 305 : não é necessário abrir outra ação orçamentária.

Utiliza-se a mesma criando apenas o elemento de despesa com a fonte 1.54.

- recurso estadual na mesma sub função 305: não é necessário abrir outra ação orçamentária.

Utiliza-se a mesma criando apenas o elemento de despesa com a fonte 1.55

5 – A nota do CONASEMS recomenda que na implementação dessas ASPS sejam compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, como :

*aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, **aquisição de equipamentos**, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.*

Assim, sugerimos que quando da criação da ação orçamentária, estejam constando os seguintes elementos de despesas abaixo relacionados e outros que município entender como necessário :

- 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.
- 33.90.30 – material de consumo
- 33.90.36 – outros serviços de terceiros PF
- 33.90.39 – outros serviços de terceiros PJ
- 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Para isso será necessária a alteração dos orçamentos, informando os novos recursos e as novas atividades que serão desenvolvidas, através da abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município.

6 – Recomenda ainda a nota do CONASEMS, que a utilização desses recursos deve ser embasada sempre em um processo de planejamento permanente e pela transparência de sua utilização, em consonância com o plano de contingência municipal ( caso exista ), regional e estadual.

Vale destacar ainda que o uso do recurso transferido **é livre para toda e qualquer ação de enfrentamento ao COVID-19** bastando classificar corretamente no respectivo orçamento.

7 – Para finalizar, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro previsto nas portarias e resoluções será realizada por meio do

Relatório Anual de Gestão - RAG do município, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2020.

Assessoria Contábil do COSEMS/MG

